



## **TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2015** **CPL/FMS/SMS/PMVR**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 1417/2015/SMS/PMVR, em cumprimento o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como dos demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis com as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### **1- DO OBJETO:**

- 1.1- Constitui o objetivo desta licitação a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de "recarga" e "manutenção" em cartuchos de toners**, pelo período de 12 (doze) meses, destinados a atender às necessidades da Central de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, conforme descrições e demais elementos constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante e complementar deste Edital.

### **2- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:**

- 2.1- A licitação será realizada às **10:00 horas do dia 17 de dezembro de 2015**, na **Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR**, Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-390, telefax: (24) 3347-2546 ou 3347-4581, onde serão recebidos os envelopes **"documentação"** e **"proposta"**.

### **3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

- 3.1- Para participar desta licitação, os interessados deverão estar cadastrados no Registro de Licitantes da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR** ou do **HSJB – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/PMVR**, ou na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/PMVR**, na categoria específica objeto deste edital;
- 3.2- Os interessados não cadastrados poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até o terceiro dia anterior à data designada para a abertura dos envelopes, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido.

### **4- DA CREDENCIAÇÃO:**

- 4.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentado, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.



## 5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

5.1- A licitante deverá apresentar os documentos de “**habilitação**” e “**proposta**” em dois (2) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

5.1.1- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR  
ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/CPL/FMS/SMS/PMVR  
DATA E HORA DA LICITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

5.1.2- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR  
ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/CPL/FMS/SMS/PMVR  
DATA E HORA DA LICITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

## 6- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE “A”:

6.1- Deverá conter os seguintes documentos internamente da licitante, **sob pena de inabilitação**:

6.1.1- **Certificado de Registro Cadastral de Licitantes – CRCL**, emitido pela **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR** ou do **HSJB – Hospital São João Batista/PMVR**, ou **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela **Coordenadoria Geral de Licitação/SMG/PMVR**, com prazo de validade vigente;

6.1.2- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3- Prova de regularidade com as Fazendas:

6.1.3.1- **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrições em **Dívida Ativa da União**, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), com prazo de validade vigente;

6.1.3.2- **Estadual**, com prazo de validade vigente;

6.1.3.2.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;



- 6.1.3.3- **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- 6.1.4- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito – CND**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.5- Prova de regularidade com o **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação de **Certificado**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;
- 6.1.6.1- Será admitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.7- **CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA e CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;
- 6.1.7.1- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão;
- 6.1.8- Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;
- 6.1.8.1- A(s) **certidão(ões)** ou **atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;
- 6.1.9- **Declaração** da não existência de fatos supervenientes que impeçam sua habilitação na presente licitação. **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 6.1.10- **Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99); **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

**DECLARAÇÃO**



A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de 18 (dezoito) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 6.2- Para participar da licitação na condição de **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** e **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar; (**SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO**):

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº - Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 6.3- A **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 6.4- O benefício de que trata o subitem 6.3 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- 6.5- A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 6.6- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, a Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR aceitará como válidas aquelas expedidas até **90 (NOVENTA) DIAS** imediatamente anteriores à data da apresentação da proposta;
- 6.7- Os documentos emitidos via **INTERNET** serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, através dos endereços eletrônicos dos Órgãos emissores. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do Órgão emissor, prevalecerá o último ainda que emitido posteriormente ao primeiro;



- 6.8- Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta **Comissão Permanente de Licitação/Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR**, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

#### 7- DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:

- 7.1- A proposta deverá preencher os seguintes requisitos, **sob pena de desclassificação**:
- 7.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinha, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
  - 7.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, a **descrição detalhada dos serviços ofertados**, em consonância com o objeto deste edital;
  - 7.1.3- Constar o **preço unitário e total**, expressos em moeda corrente nacional (real), neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros, frete, e tudo mais necessário que venha incidir sobre o objeto licitado;
  - 7.1.4- Constar **preço global**, em **algarismos** e por **extenso**;
  - 7.1.5- Constar prazo de **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da realização desta licitação;
  - 7.1.6- Constar o nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, agência e nº da conta bancária.
- 7.2- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta.

#### 8- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 8.1- Abertura do envelope “**A**” – **DOCUMENTAÇÃO** – e sua apreciação;
- 8.2- Devolução dos envelopes “**B**” – **PROPOSTA** – fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 8.3- Abertura dos envelopes “**proposta**” dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 8.4- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste edital, levar-se-á em consideração o critério do **menor preço total geral (resultante da soma de todos os itens componentes da proposta)**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 8.5- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;



- 8.6- Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 8.7- No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- 8.8- No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será realizado sorteio pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, na forma do artigo 45, § 2º da lei nº 8.666/93, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da lei ora mencionada;
- 8.9- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 8.10- Não será admitida proposta alternativa e será desclassificada aquela que consignar preço **excessivo (entendida aquela com preço superior ao preço fixado como máximo no objeto deste edital)**, ou manifestamente **inexeqüível**;
- 8.11- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 8.12- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- 8.13- É facultado à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

#### 9- DO RECURSO:

- 9.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- O recurso deverá ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 9.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, das 08h às 12h e de 13h30min às 17h;
- 9.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

#### 10- DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de **CONTRATO**, devendo o adjudicatário assiná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais 1 (uma) vez por igual período;
- 10.2- É facultado à Administração, no caso do adjudicatário não aceitar ou retirar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e nas mesmas condições propostas pelo 1º



classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

- 10.3- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período, caso ocorra acordo entre as partes, mediante termo aditivo;
- 10.4- A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

### **11- DA FORMA, PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 11.1- Correrá por conta exclusiva da empresa adjudicatária da licitação, sem qualquer ônus para o Município, a obrigação com a **prestação dos serviços**, mediante **requisição assinada sobre carimbo, em 2 (duas) vias**, que deverá conter as quantidades e suas descrições, elaboradas pela Central de Abastecimento/SMS/PMVR;
- 11.2- Durante o prazo de execução dos serviços, obriga-se ainda a empresa adjudicatária da licitação:
  - 11.2.1- Retirar os cartuchos junto a Central de Abastecimento/SMS/PMVR, sito à Av. Mário César Di Biase, nº 6, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da solicitação formal;
  - 11.2.2- Executar os serviços em suas dependências, que consistirá na desmontagem dos cartuchos, limpeza do compartimento, colocação de toner em sua capacidade máxima, substituição de peças quando necessário, montagem, teste de impressão em laboratório e embalagem;
  - 11.2.3- Recarregar os cartuchos de toner com pó gráfico específico, em garrafa, com certificação de ISO, que será testado por amostragem pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, não podendo ser usado pó universal nem de bag. A garrafa deverá ser entregue junto com o cartucho respeitando as especificações;
  - 11.2.4- Entregar os cartuchos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da data de sua retirada, devidamente lacrado em local apropriado, contendo em cada um, etiqueta externa, com identificação de ser cartucho com recarga de toner, com impressão não manuscrita do nome da empresa, modelo, setor usuário, data da recarga/manutenção;
  - 11.2.5- Efetuar limpeza de todo e qualquer equipamento (impressora) da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, que porventura apresentar presença de pó em seu interior, cuja causa seja por defeito ou qualquer outro problema apresentado no cartucho objeto de recarga e/ou manutenção;
  - 11.2.6- Providenciar a imediata correção dos serviços quando apresentarem deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
  - 11.2.7- Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, qualquer necessidade relativa aos serviços, para que possa por ela ser apreciada e atendida, a fim de evitar, se possível, transtornos com a sua execução;



- 11.3- A fiscalização e supervisão dos serviços serão exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de pessoa por ela credenciada, que se reserva o direito de recusar quando este não estiver sendo feito dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;
- 11.4- A execução dos serviços abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco do adjudicatário;
- 11.5- A recusa do serviço, por qualidade, por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 11.6- O serviço de que trata esta licitação deverá obedecer exatamente as especificações constante do objeto deste edital e na proposta da licitante vencedora;
- 11.7- É vedada a subcontratação parcial ou total para execução dos serviços objeto deste edital.

## 12- DAS PENALIDADES:

- 12.1- Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
  - 12.1.1- Advertência;
  - 12.1.2- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, entregue com atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;
  - 12.1.3- Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a 2 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
  - 12.1.4- Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;
- 12.2- Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 12.3- As penalidades previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 12.4- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do FMS/SMS/PMVR.



### **13- DO PAGAMENTO:**

- 13.1 Para efeito de pagamento, a empresa adjudicatária da licitação deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, acompanhada de 1 (uma) via das requisições comprovando a execução dos serviços, devendo ser conferida e atestada por pessoa credenciada pela SMS/PMVR, a qual encaminhará no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR, para o respectivo pagamento, que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços;
- 13.2- Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência contratual;
- 13.3- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
- 13.4- Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatado que o fornecimento não atende as condições contratuais, o Município se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;
- 13.5- Qualquer pagamento devido à adjudicatária da licitação somente será efetuado mediante comprovação ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR de quitação das obrigações decorrentes no subitem 10.4 deste edital, vencidas até o mês anterior do pagamento.

### **14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 14.1- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 14.2- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 14.3- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;
- 14.4- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
- 14.5- A Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Municipalidade, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise da especificação e qualidade dos materiais ofertados;
- 14.6- A despesa decorrente deste edital correrá à conta das dotações orçamentárias nº 5.50.10.122.0173.2.002 – 3390.3900.20 (550.099), 5.50.10.301.0169.2.009 – 3390.3900.20 (550.249), 5.50.10.302.0166.2.005 – 3390.3900.20 (550.354), 5.50.10.302.0166.2.011 – 3390.3900.20 (550.414) e 5.50.10.302.0166.2.017 – 3390.3900.20 (550.540);
- 14.7- Quaisquer informações quanto aos termos deste edital serão prestadas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SMS/PMVR**, Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ, telefax (24) 3347-2546 ou 3347-4581;



14.8- O presente é considerado completo se composto dos seguintes **ANEXOS**:

14.8.1- **ANEXO I** – **DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS E DEMAIS ELEMENTOS;**

14.8.2- **ANEXO II** – **MINUTA DO FUTURO CONTRATO.**

Volta Redonda/RJ, 30 de novembro de 2015.

---

**ARY KERNER DE ASSIS MATTOS**  
**CPL/FMS/SMS/PMVR**



**ANEXO I**  
**DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	800	UND	RECARGA EM TONER HP 05A COM 160G.	21,90	17.520,00
2	400	UND	RECARGA EM TONER HP 10A COM 350G.	12,90	5.160,00
3	400	UND	RECARGA EM TONER HP 11X COM 350G.	15,80	6.320,00
4	400	UND	RECARGA EM TONER HP 13A COM 160G.	12,90	5.160,00
5	600	UND	RECARGA EM TONER HP 35A COM 80G.	12,90	7.740,00
6	400	UND	RECARGA EM TONER HP 49A COM 160G.	21,90	8.760,00
7	600	UND	RECARGA EM TONER HP 53A COM 160G.	21,90	13.140,00
8	400	UND	RECARGA EM TONER HP 310A COM 90G.	12,90	5.160,00
9	400	UND	RECARGA EM TONER HP 311A COM 80G.	12,90	5.160,00
10	400	UND	RECARGA EM TONER HP 312A COM 80G.	12,90	5.160,00
11	400	UND	RECARGA EM TONER HP 313A COM 80G.	12,90	5.160,00
12	400	UND	RECARGA EM TONER LEXMARK E-260 COM 400G.	18,90	7.560,00
13	1000	UND	RECARGA EM TONER SAMSUNG D 104S COM 100G.	18,99	18.990,00
14	400	UND	RECARGA EM TONER HP 85A COM 100G.	12,90	5.160,00
15	400	UND	RECARGA EM TONER HP 36A COM 100G.	21,90	8.760,00
16	400	UND	RECARGA EM TONER HP 78A COM 100G.	12,90	5.160,00
17	400	UND	RECARGA EM TONER SAMSUNG D 105S COM 100G.	12,90	5.160,00
18	400	UND	RECARGA EM TONER HP 80A COM 100G.	21,90	8.760,00
19	800	UND	RECARGA EM TONER HP 55A COM 300G.	21,90	17.520,00
20	600	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 05A.	18,80	11.280,00
21	400	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 10A	18,80	7.520,00
22	400	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 11X	12,90	5.160,00
23	400	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 13A	12,90	5.160,00
24	400	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 35A	12,90	5.160,00
25	400	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 49A	12,90	5.160,00
26	400	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 53A	12,90	5.160,00
27	400	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 310A.	12,90	5.160,00
28	400	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 311A.	12,90	5.160,00
29	400	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 312A.	12,90	5.160,00
30	400	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 313A.	12,90	5.160,00
31	400	UND	MANUTENCAO EM TONER SAMSUNG D 104S.	12,90	5.160,00
32	400	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 85A.	12,90	5.160,00
33	400	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 36A	18,80	7.520,00
34	400	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 78A.	12,90	5.160,00
35	400	UND	MANUTENCAO EM TONER SAMSUNG D 105S.	12,90	5.160,00
36	400	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 80A.	18,80	7.520,00
37	600	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 55A.	18,80	11.280,00
38	400	UND	MANUTENCAO EM TONER LEXMARK E-260.	18,80	7.520,00
<b>TOTAL .....</b>					<b>281.230,00</b>

Em, 30 de novembro de 2015.

**ARY KERNER DE ASSIS MATTOS**  
**CPL/FMS/SMS**



**ANEXO II**  
**FUTURA MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS** e a \_\_\_\_\_."

**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr<sup>a</sup> **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 06183680-5- DETRAN/RJ., e do CPF nº 824.164.197-49, residente e domiciliada nesta cidade, de um lado, e, de outro, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta do Processo nº 01.417/2015-FMS, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de "**MANUTENÇÃO**" e "**RECARGA**" em **cartuchos de toners** destinados a atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MVR**, com estrita observância no que consta do Processo nº 01.417/2015-FMS, e das especificações e quantidades descritas no Anexo I da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E ENTREGA:**

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com o que estabelece o item 11.2 e do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** e seus respectivos subitens.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, a contar a partir da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação caso ocorra acordo entre as partes, mediante termo aditivo.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTO GLOBAL, DA DOTAÇÃO E EMPENHO:**

O custo global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O **FMS/SMS** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº \_\_\_\_\_ (N.E. nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_), a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, acompanhada de uma (01) via das requisições comprovando execução dos serviços, devendo ser conferida e atestada por pessoa credenciada pela SMS/PMVR, a qual encaminhará no prazo máximo de dois (02) dias úteis à Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR, para o respectivo pagamento, que deverá ocorrer até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao do efetivo fornecimento do produto.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatada que a execução dos serviços não atende as condições contratuais, o Município se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Os preços propostos, em face da Legislação Federal em vigor, serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA:**

Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total contratado, a título de multa moratória por dia de atraso na entrega do material, previsto no **MAPA DE CONTROLE E DE DISTRIBUIÇÃO** referido na cláusula segunda deste instrumento.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Pela inexecução parcial ou total do serviço de entrega do material, ou de qualquer outra obrigação assumida e não cumprida, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 20% (vinte por cento) do valor global deste contrato, em prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização da prestação de serviços e da qualidade do material, objeto do presente contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de representante seu devidamente credenciado.



#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar à **SMS** ou a terceiros, quando da prestação de serviços do material, ficando, desde já, a **SMS** isenta de toda e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas e sanções previstas na Cláusula Oitava e seu parágrafo único deste instrumento.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente aos gêneros alimentícios fornecidos, devidamente aceitos pela **SMS**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeitos não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pela **SMS**.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes contratantes elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.



Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, __ de _____ de ____	
<hr/> <b>ANTÔNIO FRANCISCO NETO</b> p/Município	
<hr/> <b>p/FMS/SMS</b>	<hr/> <b>p/Contratada</b>
<b>TESTEMUNHAS:</b>	
<hr/>	<hr/>